



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 23^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57^a LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2023, QUARTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9.

Às dez horas e cinquenta e cinco minutos do dia cinco de julho de dois mil e vinte e três, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9, sob as Presidências dos Senadores Humberto Costa, Zenaide Maia e Ana Paula Lobato, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais com a presença dos Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete da Silveira, Leila Barros, Izalci Lucas, Alan Rick, Carlos Viana, Efraim Filho, Mara Gabrilli, Jussara Lima, Paulo Paim, Otto Alencar, Nelsinho Trad, Eduardo Girão, Dr. Hiran e Damares Alves, e ainda dos Senadores Angelo Coronel, Mecias de Jesus e Professora Dorinha Seabra, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Styvenson Valentim, Flávio Arns, Romário, Wilder Moraes e Laércio Oliveira. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores, que são aprovadas. Passa-se à apreciação da pauta: **Deliberativa. ITEM 1 - Projeto de Lei nº 4659, de 2019 - Terminativo** - que: "Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o direito de mães e pais que estejam acompanhando seus filhos com patologias graves ou hospitalizados justificar suas faltas ao trabalho." **Autoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB). **Relatoria:** Senador Alessandro Vieira. **Relatório:** Pela aprovação do Projeto e de duas emendas que apresenta. **Resultado:** Retirado de pauta a pedido do Relator, para reexame. **ITEM 2 - Projeto de Lei nº 2854, de 2019 - Não Terminativo** - que: "Institui a obrigatoriedade de coleta e preservação de material biológico para posterior realização de exames etílico e toxicológico em pessoas envolvidas em acidentes de trânsito de que resultem vítimas." **Autoria:** Senador Fabiano Contarato (REDE/ES). **Relatoria:** Senador Humberto Costa. **Relatório:** Favorável ao Projeto. **Resultado:** Aprovado parecer favorável ao Projeto. **Observação:** Matéria a ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. **ITEM 3 - Projeto de Lei nº 5450, de 2019 - Não Terminativo** - que: "Altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para permitir a participantes e assistidos de plano de previdência complementar optarem pelo regime de tributação quando da obtenção do benefício ou do resgate dos valores acumulados." **Autoria:** Senador Jorginho Mello (PL/SC). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Favorável ao Projeto, com três emendas que apresenta. **Resultado:** Adiado. **ITEM 4 - Projeto de Lei nº 126, de 2020 - Terminativo** - que: "Regulamenta o cancelamento do registro a pedido junto aos conselhos de classe de sua profissão." **Autoria:** Senador Confúcio Moura (MDB/RO). **Relatoria:** Senador Marcelo Castro. **Relatório:** Pela aprovação do Projeto e de duas emendas que apresenta. **Resultado:** Adiado. **ITEM 5 - Projeto de Lei nº 1211, de 2020 - Terminativo** - que: "Institui o Dia Nacional da Diálise." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Nelsinho Trad. **Relatório:** Pela aprovação do Projeto e pela rejeição da Emenda nº 1-T. **Resultado:** Aprovado o Projeto e rejeitada a Emenda nº 1-T. **ITEM 6 - Projeto de Lei nº 1494, de 2020 - Não Terminativo** - que: "Autoriza o uso do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Otto Alencar. **Relatório:** Pela recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto. **Resultado:** Aprovado Parecer pela recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto. **ITEM 7 - Projeto de Lei nº 1438, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2017) - Não Terminativo** - que: "Autoriza a



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ozonioterapia no território nacional." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senador Otto Alencar. **Relatório:** Favorável ao Projeto de Lei nº 1438, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2017). **Resultado:** Aprovado Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 1438, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2017). **Observação:** 1- Manifesta-se pela abstenção o Senador Dr. Hiran. 2- Aprovada a apresentação ao Plenário do Senado do Requerimento nº 67-2023-CAS, que requer urgência para a matéria. **ITEM 8 - Projeto de Lei nº 2248, de 2022 - Não Terminativo** - que: "Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o direito da criança e do adolescente de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senadora Leila Barros. **Relatório:** Favorável ao Projeto. **Resultado:** Aprovado Parecer favorável ao Projeto. **ITEM 9 - Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 53, de 2023** que: "Requer a criação de Subcomissão Permanente, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras, a ser intitulada como Subcomissão Permanente de Direitos das Pessoas com Doenças Raras (CASRARAS)." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP). **Resultado:** Aprovado. **ITEM 10 - Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 54, de 2023** que: "Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 21/2023 - CAS, seja incluído o convidado que específica." **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Resultado:** Aprovado. **ITEM 11 - Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 59, de 2023** que: "Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, aditamento ao REQ 32/2023 - CAS, para que sejam incluídos convidados na Audiência Pública com o objetivo de ouvir as principais redes sociais e plataformas de mídia sobre a possibilidade da utilização da inteligência artificial e algoritmos na busca por uma alternativa que possam diminuir a avalanche de atos de violência que estamos enfrentando no nosso Brasil e também os altos índices de suicídio." **Autoria:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE). **Resultado:** Adiado. **ITEM 12 - Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 60, de 2023** que: "Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a importância da medicina integrativa e como ampliar sua utilização." **Autoria:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE). **Resultado:** Adiado. **ITEM 13 - Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 61, de 2023** que: "Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a prescrição indiscriminada de medicação para tratamento do TDAH e de outras doenças neurológicas ou neuropsiquiátricas em crianças e adolescentes, como o medicamento Ritalina." **Autoria:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE). **Resultado:** Adiado. **ITEM 14 - Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 65, de 2023** que: "Em aditamento aos REQ nº. 50/2023 - CAS e REQ nº. 64/2023 - CAS, e considerando os ajustes necessários para realização das atividades propostas nas citadas matérias, roga, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a retificação do período da diligência objeto dos requerimentos supracitados." **Autoria:** Senador Humberto Costa (PT/PE). **Resultado:** Adiado. **ITEM EXTRAPAUTA 15 - Projeto de Lei nº 1096, de 2019 - Não Terminativo** - que: "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a inexistência de vínculo empregatício entre confissão religiosa, incluídos igreja, instituição, ordem ou congregação, e seus ministros, pastores, presbíteros, bispos, freiras, padres, evangelistas, diáconos, anciãos ou sacerdotes." **Autoria:** Câmara dos Deputados. **Relatoria:** Senadora Zenaide Maia. **Relatório:** Favorável ao Projeto com



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

uma emenda (de redação) que apresenta. **Resultado:** Aprovado Parecer favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CAS (de redação). **Observação:** Aprovada a apresentação ao Plenário do Senado do Requerimento nº 66/2023-CAS, que requer urgência para a matéria. **ITEM EXTRAPAUTA 16 - Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 66, de 2023** que: "Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1096/2019, que "altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a inexistência de vínculo empregatício entre confissão religiosa, incluídos igreja, instituição, ordem ou congregação, e seus ministros, pastores, presbíteros, bispos, freiras, padres, evangelistas, diáconos, anciãos ou sacerdotes"." **Autoria:** Comissão de Assuntos Sociais. **Resultado:** Aprovada a apresentação ao Plenário do Senado Federal. **ITEM EXTRAPAUTA 17 - Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 67, de 2023** que: "Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei nº 1438, de 2022 (Substitutivo-CD), que "autoriza a ozonioterapia no território nacional"." **Autoria:** Comissão de Assuntos Sociais. **Resultado:** Aprovada a apresentação ao Plenário do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e vinte e cinco minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

Senador Humberto Costa
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:
<http://www12.senado.leg.br/multimidia/eventos/2023/07/05>

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Fala da Presidência.) – Bom dia a todos e a todas.

Havendo número regimental, eu declaro aberta a 23ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Assuntos Sociais – não deixando de me desculpar aqui pelo atraso – da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, eu proponho a dispensa da leitura e a aprovação das atas das reuniões anteriores.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

As atas estão aprovadas e serão publicadas no *Diário do Senado Federal*.

A presente reunião destina-se à deliberação de projetos, relatórios e requerimentos apresentados à Comissão.

A reunião contará com a possibilidade de os Senadores votarem, por meio do aplicativo Senado Digital, tanto nas deliberações nominais como nas matérias terminativas.

Informo que o item 1, o Projeto de Lei nº 4.659, de 2019, foi retirado de pauta a pedido do Relator, o Senador Alessandro Vieira, para reexame.

(É o seguinte o item retirado de pauta:

ITEM 1

PROJETO DE LEI N° 4659, DE 2019

- Terminativo -

Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o direito de mães e pais que estejam acompanhando seus filhos com patologias graves ou hospitalizados justificar suas faltas ao trabalho.

Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Relatoria: Senador Alessandro Vieira

Relatório: Pela aprovação do Projeto e de duas emendas que apresenta.

Observações:

1- A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao projeto.

2- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado.

3- Em 31/05/2023, foi lido o relatório, encerrada a discussão, e adiada a votação.) (Pausa.)

Bom, eu peço à Senadora Zenaide que assuma, brevemente, a Presidência, para que eu possa ler aqui o relatório de um projeto cujo autor é o Senador Fabiano Contarato. (Pausa.)

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN)

—

ITEM 2

PROJETO DE LEI N° 2854, DE 2019

- Não terminativo -

Institui a obrigatoriedade de coleta e preservação de material biológico para posterior realização de exames etílico e toxicológico em pessoas envolvidas em acidentes de trânsito de que resultem vítimas.

Autoria: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Relatoria: Senador Humberto Costa

Relatório: Favorável ao Projeto.

Observações:

1- A matéria consta da pauta desde a reunião de 31/05/2023.

2- Matéria a ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa para a leitura do relatório.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Relator.) – Sra. Presidenta, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei nº 2.854, de 2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que obriga a coleta e a preservação de material biológico dos envolvidos em acidentes de trânsito com vítimas (mortas ou lesionadas), bem como disciplina o uso na realização de exames para detectar a presença de álcool ou outras substâncias psicoativas no organismo desses indivíduos.

O art. 1º trata da obrigação da coleta e conservação do material, que ficará a cargo da unidade de saúde que prestar atendimento às pessoas acidentadas (art. 3º), enquanto o art. 2º esclarece que o conceito de “envolvidos” inclui todas as pessoas que tenham participado da “dinâmica” do acidente e não só condutores de veículos automotores.

Os §§ 1º a 3º do art. 3º ressalvam que o material biológico coletado será encaminhado, se necessário, a uma unidade de saúde que possua estrutura para conservá-lo ou ao Instituto Médico Legal (IML) da localidade e que os envolvidos que não receberem atendimento de saúde serão encaminhados diretamente pelo IML local ou, caso inexista, ao “instituto” ou serviço de saúde mais próximos, para proceder à coleta e conservação da amostra biológica.

Segundo os arts. 4º, 5º e 6º, *caput*, a autoridade policial (AP) da localidade do acidente, tão logo dele tome conhecimento, deverá requerer ao Poder Judiciário a realização de exames para detecção de substâncias psicoativas no material coletado, que ouvirá o Ministério Público (MP) para tomar sua decisão, da qual caberá recurso por parte do MP ou de qualquer envolvido no acidente. Em caso de indeferimento, o material biológico deverá ser devidamente descartado, ao passo que o deferimento implicará o envio dos resultados à autoridade policial.

Os resultados do exame serão anexados ao inquérito policial, se ele se destinar ao esclarecimento de crime de ação penal pública incondicionada (art. 6º, §1º). Caso a apuração trate de crime de ação penal privada ou pública condicionada, ou o inquérito não tenha sido aberto, os achados laboratoriais serão mantidos na sede da autoridade policial, sob sigilo e para uso oportuno na elucidação das transgressões, pelo período máximo de seu prazo prescricional ou decadencial, sendo acessíveis apenas pela AP, pelo MP e pelos envolvidos.

O art. 7º do projeto, cláusula de vigência, determina que a lei gerada por sua eventual aprovação entrará em vigor 120 dias após a data de sua publicação.

O autor aponta o grande número de mortes em acidentes nas vias do país, defendendo que são necessárias medidas sérias e efetivas para tornar o trânsito mais seguro. Desse modo, nos acidentes que resultem feridos, considera importante a realização de exames para detectar o uso de substâncias psicoativas nos envolvidos e, assim, proceder à sua eventual responsabilização.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A matéria, que não recebeu emendas, foi distribuída à apreciação da CAS e da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), cabendo à última a decisão terminativa.

Análise.

De acordo com o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado, compete à CAS opinar sobre proposições que versem sobre proteção e defesa da saúde. Como a matéria também será apreciada pela CCJ, restringiremos a análise de mérito a esses aspectos, deixando a cargo daquela Comissão o exame de constitucionalidade.

É de conhecimento público que o Brasil tem alto índice de mortalidade por acidentes de transportes terrestres (ATT). No ano de 2021, segundo dados do Datasus, aproximadamente 33,8 mil pessoas morreram em virtude de ATT, representando cerca de 22% dos óbitos por causas externas. Entre os homens, que representam 83% das mortes, praticamente metade dos óbitos ocorre na faixa etária dos 15 aos 39 anos.

A causa desses acontecimentos é multifatorial e abrange, entre outras questões, o comportamento inadequado de condutores e, em menor medida, dos pedestres, que se apresenta em falta de atenção, em negligência e também no uso de drogas, sendo que a mais substância mais comumente utilizada é o álcool.

Nesse sentido, diferentes políticas públicas têm sido implementadas para combater o problema, atuando em diferentes segmentos, tais como a educação para o trânsito e a atividade fiscalizadora.

No âmbito legislativo, destaca-se a nova Lei Seca, de 2012, que foi alterada para banir a permissão do uso de álcool e outras substâncias que causam dependência, em qualquer quantidade, por condutores. Ressalte-se, ainda, que a Lei 9.503, de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), já proíbe a direção sob efeito de qualquer “substância psicoativa que determine dependência”, embora suas determinações enfatizem o controle do álcool – que é a droga mais consumida e, por conseguinte, está associada à morbimortalidade no trânsito com maior frequência.

Cabe lembrar que estão apontados na literatura os riscos causados pelo uso de substâncias psicoativas na direção, que podem provocar alterações psicofísicas e neuromotoras nos condutores e comprometer a coordenação, a integridade dos reflexos e a visão periférica; além disso, podem modificar a percepção de velocidade, o tempo de reação, a capacidade de concentração, a vigilância e o estado de alerta e acarretar sedação, sonolência e indiferença a estímulos externos.

Assim, juntamente com o endurecimento da penalização das condutas de risco, é preciso aprimorar os mecanismos que auxiliam na responsabilização dos infratores, principalmente quando resultam em lesões corporais. Em outro prisma, a medida possibilitará verificar se os outros envolvidos no acidente, além dos condutores, contribuíram para que ele ocorresse.

Com efeito, no Brasil, importante fator contributivo para a alta transgressão reside na impunidade e na baixa resolução de crimes de todas as naturezas, elemento que está presente nos crimes de trânsito. Por



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

essas razões, concordamos com o mérito da matéria, motivo pelo qual julgamos que deve ser aprovada por esta Comissão.

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.854, de 2019.

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN)
– Coloco a matéria em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais...

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.)
– Eu só quero elogiar o voto, a matéria, a proposta. E é fechar o cerco, Senador – é isso aí –, é fechar o cerco!

Eu só teria uma pergunta: quando o senhor fala de outros envolvidos no acidente além dos condutores, está falando do carona também?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Relator. *Fora do microfone.*) – Sim.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Eita, que ficou melhor ainda! Ficou melhor ainda, tá? Parabéns pelo voto, parabéns pela proposta!

Vamos embora votar agora, imediatamente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN)
– Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o relatório.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto.

A matéria vai à CCJ.

Devolvo a Presidência ao Senador Humberto Costa. (*Pausa.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Humberto Costa, pela ordem.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Pois não.

Com a palavra, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Infelizmente, eu vou ter que sair, porque eu tenho que abrir a Comissão de Direitos Humanos.

Eu sei que foi uma exceção a mudança no horário no dia de hoje – eu faço questão de estar sempre presente aqui. E, como eu vou ter que ir para lá, eu quero só deixar que eu acompanharei – o meu voto – a todos os relatórios: favorável com o Relator.

E, terminando a outra Comissão, se aqui ainda estiverem, porque a pauta é mais longa, eu voltarei para cá.

Desde já agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Se nós precisamos do voto de V. Exa., vamos mobilizá-lo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Com certeza! Pode contar com o meu voto. Se for voto nominal, é só me avisar, que eu venho votar.

O.k. e obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Obrigado, Senador Paulo Paim. (Pausa.)

Bem, a Senadora Zenaide tem um requerimento, para inclusão na pauta, do Projeto de Lei nº 1.096, de 2019.

EXTRAPAUTA

ITEM 15

PROJETO DE LEI N° 1096, DE 2019

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a inexistência de vínculo empregatício entre confissão religiosa, incluídos igreja, instituição, ordem ou congregação, e seus ministros, pastores, presbíteros, bispos, freiras, padres, evangelistas, diáconos, anciãos ou sacerdotes.

Autoria: Câmara dos Deputados



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Relatoria: Senadora Zenaide Maia

Relatório: Favorável ao Projeto com uma emenda (de redação) que apresenta.

Eu passo a palavra a V. Exa., para que possa fazer a leitura.

Alguém se opõe a incluirmos na pauta esse relatório? Tive várias solicitações de pessoas religiosas, enfim. (*Pausa.*)

V. Exa. está com a palavra.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Como Relatora.) – Sr. Presidente, eu queria passar direto à análise.

Esse é um projeto que veio da Câmara dos Deputados e, na verdade, esse projeto de lei vai consolidar o entendimento do TST sobre essa questão de vínculo trabalhista em todas as religiões – de pastores, padres...

Eu quero passar aqui à análise, senhores.

O projeto tem por objeto matéria que é de competência do Congresso Nacional, cuja iniciativa, por sua vez, pode ser exercida por Parlamentar, nos termos dos arts. 22, I, 48 e 61 da Constituição Federal.

De fato, ainda que se trate de projeto que busca excluir a existência de contrato de trabalho, a matéria pertence claramente ao âmbito do direito laboral, dado que se refere claramente à relação de trabalho e suas implicações.

Não há invasão de competência privativa de outro dos Poderes da União ou outra inconstitucionalidade formal a impedir seu processamento.

Similarmente, a proposição se encontra no escopo desta Comissão, a teor do disposto no art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal (Risf), que explicitamente se refere à análise de questões atinentes a relações de trabalho.

No mérito, entendemos que a matéria merece aprovação, na forma das considerações que apresentamos em seguida.

A proposição busca consolidar legislativamente o entendimento jurisprudencial predominante, embora não unânime, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do restante da Justiça do Trabalho.

O entendimento esposado pela Corte Superior Trabalhista efetivamente se orienta pela compreensão de que o relacionamento entre as instituições religiosas e os seus ministros, por ser derivado do entendimento de que esse relacionamento é derivado de convicção e da intencionalidade no serviço a uma



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

missão de cunho religioso ou, no dizer do advogado Gilberto Garcia, autor da opinião doutrinária mais difundida sobre o assunto, uma "relação transcendental, fruto de uma vocação sobrenatural, onde a igreja é o instrumento humano para o cumprimento da missão existencial de vida", o que afastaria a incidência de uma "contrapartida laboral".

Nesse sentido, exemplificamos o entendimento adotado no seguinte acórdão do TST...

Eu queria, Presidente e colegas, dizer o seguinte: eu estou citando e exemplificando vários acórdãos do TST. Eu queria ver se eu não precisaria ler essa quantidade de acórdãos, certo? Cada um que quisesse poderiavê-los. Estão todos os acórdãos aqui direitinhos, são vários. Eu exemplifiquei para todos lerem.

A proposição segue nesse sentido, reiterando um entendimento jurisprudencial que, conquanto não uniforme, se acha bastante consolidado no Tribunal Superior do Trabalho. Portanto, nesse sentido, a proposição não inova, pelo que, a rigor, deve ser acolhida. Cabem, contudo, algumas ponderações.

A redação dada ao proposto §2º do art. 442 pode ser aperfeiçoada, pois o rol de atividades abrangidas pelo dispositivo contempla unicamente denominações cristãs, nas suas vertentes católica e protestantes. Conquanto a redação reconheça "qualquer que seja a doutrina ou crença professada em cultos religiosos" etc., cremos que seria mais adequada, por razões de hermenêutica legislativa, a adoção de enunciações mais sucinta e abrangente, como, por exemplo, a contida no §13 do art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (plano de custeio da previdência social).

Essa redação, entendemos, se encontra mais de acordo com os requisitos da concisão e da generalidade que devem basear a redação legislativa, além de manter uma desejável simetria entre as disposições da CLT e do plano de custeio da previdência, para reduzir a possibilidade de interpretações divergentes.

O mesmo se aplica à sequência do dispositivo: "... considerada a natureza do relacionamento entre eles, que decorre da fé, da crença ou da consciência religiosa", que estabelece interpretação axiológica da norma, usualmente repelida na técnica legislativa brasileira, que se orienta pela inserção, na norma, unicamente do comando legal adequado, deixando a sua interpretação à doutrina e à jurisprudência. É nesse sentido a disposição do art. 11, I, "c", da Lei Complementar nº 95, de 26 de janeiro de 1995. Assim, propomos emenda nesse sentido, que, por se tratar de emenda de redação, unicamente, não ensejará o retorno à Casa de origem, emenda que modificará também o §3º, apenas para dar-lhe redação mais consentânea com os cânones da redação legislativa moderna.

Voto.

Do exposto, o voto é pela aprovação do PL 1.096, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

Emenda nº - CAS (de redação)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Dê-se aos §§ 2º e 3º do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - na forma do art. 1º do PL nº 1.096, de 2019, a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....

"Art. 442.

§ 1º

§ 2º Não existe vínculo empregatício entre entidades religiosas de qualquer denominação ou natureza e instituições de ensino vocacional com ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa, ou a quaisquer outros que a eles se equiparem, ainda que se dediquem parcial ou integralmente a atividades ligadas à administração da entidade ou instituição a que estejam vinculados ou estejam em formação ou treinamento.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica em caso de desvirtuamento da finalidade religiosa e voluntária." (NR)

Esse é o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Coloco em discussão a matéria.

Não havendo quem queira...

Pois não, Senador.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para discutir.) – Eu queria fazer um questionamento à minha querida colega Zenaide, já parabenizando-a por seu relatório. Esse §2º diz que não existe vínculo empregatício entre entidades religiosas de qualquer denominação ou natureza e instituições de ensino vocacional com ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa ou quaisquer outros que a eles se equiparem, ainda que se dediquem parcial ou integralmente a atividades ligadas à administração da entidade, quer dizer, eu entendia que o projeto de lei tinha o escopo de não reconhecer vínculo em atividades religiosas, e não administrativas. Eu fiquei em dúvida nisso aí. A senhora pode me esclarecer, por favor?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Como Relatora.) – Posso esclarecer. É o seguinte: quanto à administração, normalmente, a Igreja Católica ou as Assembleias têm os pastores ou párocos, que, normalmente, fazem a administração. O que a gente diz... O que revoga isso aí, Hiran, é o desvirtuamento da finalidade religiosa e voluntária. Por exemplo, em todas as igrejas, existem as pessoas que trabalham na limpeza, na secretaria ou no próprio meio de comunicação. São pessoas contratadas. Isto aqui – não cria vínculo empregatício – é para o diácono, os ministérios de



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

música, de tudo, que são voluntários. Entendeu? Não cria isso aí, porque, normalmente, vou dar o exemplo da Igreja Católica: tem o pároco e tem o padre, que cuidam dessa parte administrativa, certo? Isso aqui não quer dizer que quem vai trabalhar na limpeza da igreja, ou na secretaria, ou na parte da comunicação... Continua a ter carteira assinada e vínculo. Então, desvirtuamente seria botar essas pessoas para esse tipo de trabalho. Isso aí permanece com vínculo empregatício. Agora, não pode ser o pastor ou alguém, por exemplo, como o presbítero, o padre ou alguém que vá para a igreja como vai o ministro, a ministra da eucaristia, que vai lá para distribuir, faz um curso, se forma, e tudo, mas não tem vínculo empregatício.

Entendeu, Hiran?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Muito obrigado, Zenaide.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.) – Senador Hiran, deixe-me exemplificar. Eu sou pastora, não tenho vínculo empregatício com nenhuma igreja, mas na igreja, tanto evangélica, católica, como de outras religiões também, a gente recebe um voluntário para ser, por exemplo, diácono. Ele fica 20 anos como diácono, servindo a santa ceia, a eucaristia e, de repente, alguém coloca na cabeça dele: "Entre com uma ação trabalhista contra a denominação, contra a igreja". Então, esse projeto vem, inclusive, para evitar este tipo de situação: pessoas oportunistas que chegam, se agregam a uma comunidade religiosa e depois querem entrar com uma ação trabalhista.

Então, a medida é acertada, o projeto é muito bom. Eu acho que está na hora de a gente aprovar, e a gente evitar que templos religiosos, religiões de todas as matrizes sejam vítimas desse tipo de situação.

Parabéns, Senadora Zenaide, pelo relatório!

Está perfeito o relatório, muito recheado de informações, e eu acho que está na hora de a gente votar essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Em discussão.

Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, quero também aqui parabenizar o relatório da Senadora Zenaide.

De fato, há muitos oportunistas realmente, não só em relação às igrejas, mas também muitos através de testemunho.

Eu fui juiz do trabalho durante muito tempo e sei que há um número muito grande de pessoas que entram na Justiça e pedem tudo a que não têm direito, vamos dizer, para provocar um acordo. Lógico, nós mudamos grande parte disso na reforma trabalhista, porque não é litigância de má-fé. Essas coisas agora



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

são penalizadas, inclusive, qualquer parecer de auditoria ou perito, tudo tem que ser agora pago pela parte que perde a ação.

Então, eu acredito que essa lei vai inibir muitos de procurarem a litigância de má-fé ou direitos inexistentes. Então, está muito claro – e eu vi perfeitamente aqui, inclusive no parágrafo –, que esse desvirtuamento de função não estaria enquadrado nisso.

Então, parabenizo-a e vou votar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Em discussão.

Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discutir.) – Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero apenas cumprimentar a Senadora Zenaide pela zelosa relatoria que ela fez nesse projeto, que está perfeito, na medida em que aqui ela está preservando, com certeza, as pessoas que usam, muitas vezes, de boa-fé, mas outras usam de má-fé.

Isso tem sido quase que um assunto recorrente que tem acontecido, Senador Hiran, e, lamentavelmente, hoje, mesmo não tendo direito, vai à Justiça. Você tem que contratar um advogado; *a posteriori*, se perder na primeira instância, você tem que recorrer para os TRTs dos estados; lá você tem que depositar, para fazer, ou seja, para recorrer, tem que pagar uma taxa, um valor, muitas vezes, até exorbitante. Lamentavelmente, as taxas hoje cobradas no Brasil para recursos são altíssimas. Para você ter uma noção, um cidadão que ingressa na Justiça contra você num valor de R\$100 mil, você tem que depositar, para recorrer, R\$18 mil. É incrível!

Nós temos que rever algumas situações aqui no país.

Primeiro, a questão cartorária que está sendo também, lamentavelmente, um abuso, porque muito caro estão cobrando para registro de imóveis, etc.; na Justiça Eleitoral, também não é diferente; na Justiça do Trabalho, não é diferente.

De maneira que isso aqui está fazendo um freio de arrumação, porque muita gente de má-fé vai lá, diz que está servindo a Deus e, depois, por um motivo ou por outro, ingressa na Justiça, e é aquela briga que, muitas vezes, demanda cinco anos, dez anos, você gastando custas judiciais, gastando com advogado.

De maneira que eu quero cumprimentar o Deputado autor do projeto e, sobretudo, a ilustre Senadora Zenaide pelo belo relatório, muito esclarecedor. Aqui V. Exa. deixou muito claro o que, de fato, esse projeto pretende em relação a essa matéria que está tramitando nesta Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, em votação o relatório.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam o relatório queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CAS, de redação.

A matéria vai ao Plenário.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Presidente, eu só queria... Até o Senador Mecias está me informando que há o interesse de todas as instituições religiosas que esse projeto possa ser votado o mais rápido possível. Tendo dirimido todas as nossas dúvidas aqui, parabenizando a Senadora Zenaide, eu pediria a V. Exa. que encaminhasse imediatamente à diretoria da Presidência da Casa, para que a gente possa votar no Plenário hoje ainda, Presidente, esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– O.k.

Coloco em votação o requerimento de urgência para a matéria apresentado pelo Senador Hiran.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a apresentação do requerimento ao Plenário do Senado Federal.

Obrigado, Senadora Zenaide.

Vamos agora para o item 5 da pauta.

ITEM 5

PROJETO DE LEI N° 1211, DE 2020

- Terminativo -

Institui o Dia Nacional da Diálise.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Nelsinho Trad



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Relatório: Pela aprovação do Projeto e pela rejeição da Emenda nº 1-T.

Observações:

1- Em 24/03/2023, foi apresentada a emenda nº 1-T, de autoria da Senadora Mara Gabrilli.

2- Em 14/03/2023, foi realizada audiência pública para instrução da matéria.

3- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.

Concedo a palavra ao ilustre Senador para a leitura do relatório.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Como Relator.) – Sr. Presidente, Senador Humberto Costa, peço licença a V. Exa., com a anuência dos demais pares, para ir direto à análise. Pode ser? (Pausa.)

Concedida.

Compete a este Colegiado opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde – temática abrangida pelo projeto em análise –, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CAS, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e juridicidade da proposição. No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Senador Nelsinho, como esse projeto é terminativo, eu gostaria de pedir aos Senadores que permanecessem, para que nós pudéssemos fazer a votação.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Perfeito.

No que tange à juridicidade e à técnica legislativa, não há óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar 95, de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. A matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional. De acordo com essa lei, a apresentação de proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Em atendimento a essa determinação, Sr. Presidente, Senador Humberto Costa, foi realizada, no dia 14 de junho de 2023, audiência pública, na Comissão de Assuntos Sociais do Senado, para tratar sobre o tema e a importância da instituição do Dia Nacional da Diálise.

Quanto ao mérito, o projeto merece prosperar.

Informamos que existem aproximadamente 130 mil pacientes com doença renal crônica no Brasil, muitos dos quais precisam de diálise ou transplante renal, ambos com riscos e desconforto consideráveis. De fato, a iniciativa tende a incentivar a população a buscar diagnóstico e o tratamento precoce, para minimizar as graves consequências da doença.

Merece o autor da proposta elogios por sua iniciativa em combater a doença renal crônica, que compromete gravemente a qualidade de vida dos afetados. É papel do Estado conscientizar a sociedade acerca da importância da prevenção e dos primeiros sintomas, já que a doença pode se desenvolver de forma silenciosa. As ações que se pretende instituir detêm o potencial de incentivar os pacientes a buscar ajuda mais cedo e, assim, controlar melhor a doença.

É importante destacar que a insuficiência renal crônica não afeta apenas o bem-estar dos pacientes, mas também sobrecarrega o sistema de saúde como um todo, já que os tratamentos são caros e muitas vezes necessários por longos períodos. A prevenção pode beneficiar não apenas os afetados pela doença, mas todo o Sistema Único de Saúde.

Por fim, Sr. Presidente, somos pela rejeição da Emenda nº 1-T-CAS, por considerar que o texto original do projeto atende suficientemente bem o objetivo a que se propõe.

Temos a convicção, portanto, de que a aprovação do presente projeto de lei irá contribuir para a conscientização da população acerca do tema.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.211, de 2020, com rejeição da Emenda nº 1-T-CAS.

É isso, Sr. Presidente. Está pronto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação o projeto e a emenda nos termos do relatório apresentado.

A votação é nominal.

Iniciada a votação.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

(Procede-se à votação.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Quem vota com o Relator vota "sim", Sr. Presidente? Indago a V. Exa., Senador Humberto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sim, quem concorda com o projeto vota "sim".

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Obrigado.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pois não.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Como Relator.) – Apenas para ressaltar que este projeto nos foi instado para, junto com a audiência pública, promover toda essa discussão pelo sofrimento que os pacientes que precisam se submeter à diálise passam para poder sobreviver.

Em muitos locais do nosso país, não existem centros de diálise. Muitas vezes, eles têm que se deslocar de *van*, de carro, de ônibus, e é algo realmente muito penoso.

A conscientização do Dia Nacional da Diálise vai fazer com que esse assunto possa ser lembrado, ano após ano, que campanhas possam ser feitas para que, cada vez menos, as pessoas possam ter essa doença agravada e ter que se submeter à diálise. A gente sabe o quanto isso é difícil.

Eu queria aqui agradecer o estímulo que eu recebi de duas colegas do meu estado, a Dra. Maria Aparecida Albuquerque Pedrossian Arroyo e a Dra. Elizete Oshiro, que me instaram a fazer essa relatoria – são duas excelentes nefrologistas lá de Mato Grosso do Sul.

Era isso.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pois não.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero parabenizar o nosso ilustre Relator, meu querido colega Nelsinho.

Quero dizer a você, Nelsinho, que, a partir da aprovação desse projeto, espero que nós possamos também discutir aqui a origem dessa superlotação das nossas unidades de diálise do Sistema Único de



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Saúde do nosso país, que decorre, principalmente, de uma falta de política pública adequada no controle da hipertensão e do diabetes.

O nosso Senador Humberto Costa, que já foi Ministro, sabe que nós precisamos intensificar uma política de conscientização das pessoas em relação ao controle adequado dessas doenças, que são a grande razão da superlotação dos nossos hospitais e, particularmente, no caso, das nossas clínicas de diálise. Nós precisamos fazer um trabalho como nós fizemos na questão do tabagismo no nosso país, que é uma referência. A nossa política antitabaco no Brasil é uma referência para o mundo.

Que nós possamos fazer também uma política pública que nos orgulhe no futuro na questão do controle adequado da hipertensão e do diabetes, que são causas não só de superlotação das clínicas de diálise, de aumento das filas de cirurgias de catarata, de demandas no tratamento da retinopatia diabética com drogas muito caras que, às vezes, o SUS não tem condição de financiar, de problemas cardíacos, de problemas pulmonares, de problemas de motilidade, enfim, que essas doenças causam nas pessoas e que são negligenciadas pelo sistema público.

Parabéns pelo seu relatório!

Parabéns a todos!

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Obrigado, Senador Hiran.

Vou encerrar a votação.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP) – Presidente, pela ordem.

Não, pode encerrar eu só queria fazer um comentário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Tá.

Encerrada a votação.

Pois não.

Com a palavra, a Senadora Mara.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP. Pela ordem.) – Eu queria comentar, Senador Trad, que eu acho que um outro tema importante para a gente



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

debater é que hoje, por exemplo, nos Estados Unidos, as pessoas que têm problema renal são obrigadas a fazer um transplante. Por quê? Porque sai muito mais barato do que manter a diálise. O custeio da diálise é muito alto. Então, um outro passo nosso é trabalhar a doação de órgãos para que a gente possa evitar que a pessoa chegue à diálise. E depois ela vai ter uma vida de muito mais qualidade e vai ficar muito mais barato para o SUS.

Eu queria aproveitar, Senador Presidente, para perguntar se a gente pode inverter a pauta, porque eu tinha que ir a uma outra Comissão. Há um projeto meu que está lá e aí, se você permitir...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Não havendo mais...

Encerrada a votação.

O resultado: 10 votos favoráveis; nenhum voto contrário.

Aprovado o projeto, rejeitada a Emenda nº 1-T.

A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

A Senadora Mara Gabrilli apresenta o requerimento, de sua autoria, que é criação... Criação não, de prorrogação de uma Subcomissão já existente.

ITEM 9

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS N° 53, DE 2023

- Não terminativo -

Requer a criação de Subcomissão Permanente, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras, a ser intitulada como Subcomissão Permanente de Direitos das Pessoas com Doenças Raras (CASRARAS).

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Eu concedo a palavra a V. Exa. para a leitura do requerimento.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP. Para encaminhar.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu requeiro, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Subcomissão permanente, composta de cinco membros titulares e igual número de suplentes, com o



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

objetivo de acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras, a ser intitulada como Subcomissão Permanente de Direitos das Pessoas com Doenças Raras (Casraras).

Presidente Humberto, Senadoras e Senadores desta Comissão, eu venho aqui solicitar o apoio de todos para que a gente reinstale a Subcomissão Permanente de Direitos das Pessoas com Doenças Raras.

A Organização Mundial de Saúde estima que há cerca de 8 mil doenças raras, patologias que são caracterizadas por ampla diversidade de sinais e sintomas, que variam de doença para doença, assim como de pessoa para pessoa afetada pela mesma condição. Oitenta por cento delas é de origem genética e o restante das causas são infecciosas, virais ou degenerativas.

É fato que há um desafio para os países todos do mundo em oferecer uma rede assistencial especializada, porque as dificuldades já começam com o diagnóstico, sempre complexo.

O Ministério da Saúde estima que temos mais de 13 milhões – algumas pesquisas estimam mais de 14 milhões – de brasileiros que vivem com alguma doença rara. Para 95% delas, ainda não há tratamento, restando somente cuidados paliativos e serviços de reabilitação.

Ai, Senador, o senhor pode falar só um pouquinho mais baixo?

(Soa a campainha.)

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP) – Eu estou com dificuldade de me ouvir a mim mesma.

Senador...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Senador Jayme, só um minutinho.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP) – Mais delicado ainda é garantirmos a efetiva inclusão social dessas pessoas, já que 75% das doenças raras afetam especialmente as nossas crianças e os índices de mortalidade ainda são muito elevados.

Esta Casa, o Senado, começou a se dedicar mais efetivamente a esse tema em 2017, quando foi instalada, pela primeira vez, a Subcomissão Especial sobre Doenças Raras. Em 2019, propusemos a sua reinstalação; em 2021, conseguimos torná-la permanente, e foi uma grande vitória, Presidente. As pessoas com doenças raras e seus familiares vêm apelando constantemente para que retornemos essa relevante Subcomissão, com seu relevante trabalho, e eles clamam por um âmbito dedicado a debater suas demandas e as soluções para os inúmeros problemas que enfrentam. Assim, é de importância reinstalarmos a Casraras.

Eu queria falar de um exemplo da relevância do trabalho: foi a união das três Subcomissões da CAS. Em 2019, 2020 e 2022, a Raras, a Subcomissão de Pessoas com Deficiência e a Subcomissão da Pessoa



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Idosa se uniram e fizemos uma parceria com o Instituto Datasenado, que fez um trabalho brilhante em duas pesquisas sobre cuidadores e pessoas cuidadas. Uma pesquisa quantitativa e outra qualitativa. Com base nelas, apresentamos um projeto de lei que visa instituir a Política Nacional do Cuidado, que é o PL 2.797, de 2022, que, além de regulamentar a profissão do cuidador, prevê que pessoas idosas com deficiência, com doenças raras, que precisam de um auxílio nas atividades cotidianas, disponham de cuidadores custeados pelo Sistema Público de Assistência Social.

Eu venho dizendo há muito tempo que eu sou um exemplo prático de que, sozinho, não se chega a lugar algum. Sem a parceria e a dedicação de uma cuidadora – e está aqui a Késia –, mesmo com um microfone todo especial para mim, ela ainda teve que segurar. Está aqui a Késia que me faz, que me permite... e que, sem ela, sem uma cuidadora, eu não poderia sair da cama. Eu não chegaria nem perto de lugares e postos que eu conquistei ao longo da vida, como depois que eu quebrei o pescoço e perdi todos os movimentos de braços e pernas. E aí eu fui psicóloga, publicitária, fundadora de ONG, secretária municipal, Vereadora, Deputada por duas vezes, representante de um comitê da ONU e, agora, Senadora. Tudo isso só porque eu tive a oportunidade, graças a Deus, de ter o apoio profissional de um cuidador. (Palmas.)

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - SP) – Acho que esse é o meu maior desafio como Parlamentar. Conseguindo passar por essa etapa, eu acho que eu já vou ter realizado o meu maior sonho, que é fazer com que as pessoas todas possam ter essa oportunidade.

E apenas um dos exemplos. Mais um exemplo da Subcomissão de Doenças Raras é que a gente conseguiu incorporar ao SUS medicamentos que salvaram vidas de pessoas com doenças raras. Isso é um passo muito grande, porque agora a gente está num momento de registro de vários outros medicamentos para salvar a vida dessas pessoas.

Por isso, Sr. Presidente, eu já me antecipo e declaro também o meu apoio ao requerimento da Senadora Damares e do Senador Flávio Arns que visa a instalar as Subcomissões da Criança e do Adolescente, e da Pessoa Idosa, respectivamente.

Eu acho, Presidente, que vai ser muito marcante e potente para a sua Presidência – viu, Senador Humberto? – a gente poder fortalecer as políticas públicas e dar cada vez mais voz e alcance às questões que envolvem a infância e o envelhecimento em nosso país. São as duas pontas do ciclo da vida e são os elos mais vulneráveis por que a gente passa. Estou certa, Presidente, de que promoveremos grandes avanços com essas três Comissões na Casa: a Casraras, a da pessoa idosa e a da criança. A gente conta com o seu apoio e com o de todos os Senadores e também dos membros, de todos os que participam desta Comissão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Em discussão o requerimento.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Não havendo quem queira discutir, coloco em votação.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

ITEM 6

PROJETO DE LEI N° 1494, DE 2020

- Não terminativo -

Autoriza o uso do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Otto Alencar

Relatório: Pela recomendação de declaração de prejudicialidade do Projeto.

Concedo a palavra ao Senador Otto Alencar para a leitura do seu relatório.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Agradeço a V. Exa., Senador Humberto Costa, permita-me que apenas faça uma referência à nossa Senadora Mara Gabrilli. Eu tenho uma admiração muito grande por ela.

Eu sei que, com o seu trabalho, com a sua luta, e com as vitórias que obteve com a adversidade de ter uma lesão de medula, com tetraplegia, você não mais anda, você voa, com seu exemplo pelo mundo, na ONU e aqui no Senado Federal. A minha admiração, o meu respeito e parabéns.

Eu aplaudo aqui, com muita emoção, há poucos instantes.

Um beijo para você.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Vou dar um abraço em você. (*Palmas.*)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Eu não vou, Sr. Presidente, dar um beijo na Senadora Mara, porque, da última vez em que eu assim o fiz, estava de covid. Mas não fui eu que passei para ela, viu? Porque ela foi pegar só dali a três meses...



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente, esse beijo do Senador Otto é um beijo de todos nós aqui presentes, sem dúvida alguma.

Sinta-se beijada por todos nós.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Sr. Presidente, retomo aqui a leitura do Projeto de Lei 1.494, de 2020, do Deputado Federal Ruy Carneiro, que autoriza o uso do atendimento na modalidade telessaúde para fins fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais.

Esse projeto foi um projeto que o Deputado Federal encaminhou no pico, no momento mais duro da vida nacional na área de saúde, que foi o momento da pandemia causada pela covid, pelo coronavírus, e era para dar condição de que se pudessem fazer por telemedicina esses tratamentos fisioterapêuticos e também de terapia ocupacional. Então, o período passou, nós estamos vivendo hoje sem máscaras, já num momento em que essa atividade dos profissionais pode ser feita presencialmente. Portanto, no nosso entender, no nosso sentir, a matéria está prejudicada.

Diante disso, o meu voto é pela prejudicialidade do projeto apresentado com muita sensibilidade pelo Deputado Federal Ruy Carneiro. No momento, nós estamos já superados com a situação da covid. Portanto, eu encaminho pela prejudicialidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O relatório recomenda a declaração de prejudicialidade do projeto.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação o relatório.

Os Senadores e Senadoras que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao Plenário com a recomendação da sua prejudicialidade.

Ainda da relatoria do Senador Otto Alencar, o Projeto de Lei nº 1.438, de 2022.

ITEM 7

PROJETO DE LEI N° 1438, DE 2022 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 227, DE 2017)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

- Não terminativo -

Autoriza a ozonioterapia no território nacional.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Otto Alencar

Relatório: Favorável ao Projeto de Lei nº 1438, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2017)

Concedo a palavra ao Senador Otto Alencar para a leitura do relatório.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Quero saudar os Srs. Senadores e Senadoras e também, pela presença, o colega médico do Estado da Paraíba, Dr. Antonio Teixeira, que está conosco e tem uma experiência larga nessa atividade como terapia complementar, além de outros colegas que eu conheço, inclusive, no meu Estado da Bahia.

Então, o exame pela CAS é próprio e a Comissão é adequada para análise de temas dessa natureza.

O art. 1º estabelece que o uso da ozonioterapia é permitido no país, desde que administrada por profissional de saúde de nível superior e com equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sendo que o “caráter complementar” desse procedimento deve ser obrigatoriamente informado ao paciente quando do atendimento, ou seja, o paciente tem que ter noção e consciência de que vai utilizar esse método para várias lesões e também enfermidades.

O art. 2º, cláusula de vigência, determina que a lei gerada por sua eventual aprovação entrará em vigor na data de sua publicação.

O PLS nº 227, de 2017, foi aprovado aqui. Esse projeto iniciou no Senado Federal e, depois de sua análise e aprovação por este Colegiado, em decisão terminativa, seguiu para a revisão da Câmara dos Deputados, onde tramitou como PL nº 9.001, de 2017. Obteve aprovação naquela Casa na forma de Substitutivo à proposta original, aglutinando o *caput* de seus arts. 1º e 2º e eliminando tanto o art. 3º como o parágrafo único do art. 2º, além de estender a utilização da ozonioterapia aos profissionais de saúde de nível superior e não mais exclusivamente ao médico, como pretendia o texto original aprovado pelo Senado Federal.

Agora, a matéria retorna ao Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 65 da Constituição, tendo sido distribuída à apreciação da CAS, de onde seguirá para o Plenário. Portanto, não é um projeto terminativo nesta Comissão.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde – temática abrangida pelo projeto em análise –, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

Cumpre ressaltar que, na atual fase do processo legislativo, cabe ao Senado apenas apreciar as modificações propostas pela Câmara, pois a matéria já foi aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional. A questão é disciplinada pelos arts. 285 e 286 do Regimento Interno do Senado Federal e pelo parágrafo único do art. 65 da Carta Magna. Portanto, não é permitido fazer modificação ou inovação no texto aprovado pela Câmara dos Deputados, mas tão somente aceitar ou rejeitar as alterações propostas pela Casa revisora – neste último caso, mantendo-se o texto conforme originalmente aprovado pelo Senado.

O Senado Federal, naturalmente, já se manifestou favoravelmente sobre o mérito e aspectos formais da matéria quando apreciou o PLS nº 227, de 2017. Ainda assim, cabe enfatizar que a ozonioterapia corresponde ao emprego do ozônio para fins terapêuticos e, embora não haja consenso científico a respeito de sua eficácia, muitos profissionais de saúde defendem que seu uso pode ter efeitos anti-infecciosos, anti-inflamatórios e analgésicos.

Essa é uma comprovação que eu tenho, como eu falei há pouco, meu colega Hiran, dentro do meu próprio estado, por pacientes que... Eu sou médico ortopedista, mas processos inflamatórios, dolorosos têm tido resultados satisfatórios com vários profissionais da área da saúde, médicos e também de outras formações, como enfermeiros e outras atividades.

Dessa maneira, como a ozonioterapia ainda não foi devidamente regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina, como ressaltou, há poucos instantes, o nobre Senador Hiran, consideramos adequado permitir, pela via legal, que os profissionais de saúde de nível superior, devidamente treinados em sua utilização, possam oferecê-la a seus pacientes, se entenderem que pode ser benéfica à melhora do quadro clínico.

Nesse contexto, verificamos que o substitutivo da Câmara dos Deputados mantém a concepção da proposta original aprovada pelo Senado, eliminando disposições redundantes, com a aglutinação do *caput* dos arts. 1º e 2º, por exemplo, ou desnecessárias, como o art. 3º e o parágrafo único do art. 2º, além de permitir às várias categorias de profissionais de saúde de nível superior a utilização da ozonioterapia, cada qual em seu âmbito de atuação. Ao fim, as alterações deixaram o texto mais objetivo, com apenas dois artigos.

Dessa forma, considerando que o texto sugerido pela Câmara dos Deputados – ou seja, o do PL nº 1.438, de 2022 – aperfeiçoa aspectos redacionais da propositura, recomendamos seu acolhimento integral.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do projeto de lei.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Coloco a matéria em discussão.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Senador Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, primeiro, eu quero parabenizar aqui o nosso querido colega Otto Alencar, pelo relatório, e dizer que, hoje, nesta sala, nós temos três colegas médicos. E eu vejo, com muita preocupação, quando nós tentamos regulamentar, no Congresso Nacional, procedimentos médicos, tanto terapêuticos como tratamentos cirúrgicos e tecnologias a serem aplicadas em seres humanos, na área da saúde, porque nós temos um caminho adequado para isso.

Eu vou dizer isso para vocês porque, em um dos meus mandatos lá na Câmara dos Deputados, nós aprovamos, Presidente Humberto, por unanimidade daquela Casa, uma pílula chamada "pílula do câncer". Todo mundo votou a favor. Existiu uma catarse, dentro do Congresso Nacional, porque tiveram matérias, no Fantástico, falando da pílula. Aquela pílula, depois que nós aprovamos no Congresso Nacional o uso dela, mostrou-se absolutamente ineficaz e, muito mais grave do que isso, ela postergou muitos tratamentos mais eficazes contra o câncer que estavam disponíveis dentro do nosso arcabouço terapêutico, tanto do Sistema Único de Saúde quanto...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Significou muitos gastos também para a realização das pesquisas que foram financiadas pelo Governo Federal.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Sem dúvida. Então, eu queria colocar que, como terapêutica complementar e desde que haja um termo de consentimento livre e esclarecido, para cada paciente, de que se trata de um tratamento que não tem comprovação científica, não tem um consenso e que não tem um protocolo, porque, lá na Câmara – a Dra. Maria Emilia está presente, está me gravando e é até bom que ela me grave, para que fique consignado aqui, nos *Anais*, como vai ficar –, nós tínhamos um projeto lá, Presidente Humberto, que dizia que aprovava a ozonioterapia para – eu até anotei aqui para não me esquecer, Senador Otto –, tratamento de autismo, tratamento de câncer, tratamento de hérnia de disco, tratamento de problemas vasculares, dor.

Enfim, era tanta indicação terapêutica que isso dificultou a aprovação do projeto. Por quê? Porque, para cada indicação dessas, nós teríamos que fazer um protocolo de pesquisa para avaliar a eficácia, a biossegurança desse produto. Eu não tenho conhecimento, já fui pesquisar, eu não tenho conhecimento de nenhuma aprovação dessa utilização. Há alguns países na Europa que recomendam a ozonioterapia para ser usada nas dores crônicas, mas não há consenso. É também usada como prática integrativa.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

De forma que, até pelo respeito muito grande que tenho ao meu querido Senador Otto Alencar – não sei qual é o pensamento do nosso querido Trad, que também é um médico muito experiente –, eu vou me abster de votar. Mas eu queria chamar a atenção para isso: aqui não é o local de a gente aprovar procedimentos médicos. Nós temos um caminho.

Nós temos, nesta Casa, que tem urgência constitucional, o Projeto 7.082, que trata de um novo marco legal da pesquisa clínica no nosso país. A gente precisa votá-lo, precisa solicitar o nosso Presidente Arthur Lira que o coloque em pauta. A gente colocou, Senador Humberto – eu fui o Relator desse projeto... Nós procuramos parear o nosso marco legal da pesquisa clínica, que é anacrônico, que não tem prazos bem delimitados, que tem dois estágios éticos e um técnico – diferente de outros lugares, no mundo, mais desenvolvidos em que só há um estágio ético e um técnico... Colocamos o nosso marco legal pareado com o Brics, com os países mais modernos do mundo que é onde se faz pesquisa. Até porque, quando nós não temos um marco legal adequado, as pesquisas para doenças raras, como foi falado aqui pela nossa Senadora Mara, para as doenças de difícil tratamento, terminam sendo feitas em outros países, porque têm legislações mais adequadas, mais modernas. A gente perde aqui o acesso das pessoas, principalmente das pessoas que mais precisam, e perde investimentos em pesquisa que são extremamente vultuosos no mundo.

De forma que eu vou até me abster por respeito ao meu querido Senador Otto Alencar, chamando atenção para essa questão. Essa é uma técnica, é um procedimento complementar, sem comprovação científica de sua eficácia. De forma que eu, como médico, não poderia aqui votar a favor. Vou me abster e respeito as opiniões contrárias.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Em discussão.

Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Eu considero que as preocupações do médico e Senador Dr. Hiran são, de alguma forma, para serem analisadas.

No entanto, a comparação com a pílula do câncer e com o tratamento complementar com ozonioterapia, que não tem nenhum efeito colateral que possa comprometer a vida do paciente, que é feito para processos inflamatórios, cicatrização de feridas abertas, com comprovação já por vários profissionais da área de saúde... Então, eu não vejo assim como algo que pudesse trazer nenhum dano em termos de complicações para qualquer tipo de paciente que use a ozonioterapia por médico ou por profissional de saúde de nível superior



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, eu tive o cuidado de observar essa questão dos efeitos colaterais ou dos danos que pudesse trazer ao paciente a utilização do ozônio, usado inclusive na forma medicinal, o ozônio medicinal, para o tratamento complementar de algumas doenças, que poderá ser indicado até pelo médico assistente, por um profissional da área de saúde, com observação ao longo do tratamento.

Por isso, o meu parecer é favorável, embora eu saiba que todo procedimento que não está ainda regulamentado, como falou, pela Anvisa como procedimento legal... Eu sou médico ortopedista, trabalhei muitos anos na Universidade Federal da Bahia em pesquisa e tenho consciência disso, até porque, em determinado período da minha vida, nós começamos a utilizar o Septopal para infecções de origem bacteriana, osteomielite hematogênica, osteomielite aguda, quando existia uma dúvida muito grande, mas hoje ele se consagrou como um tratamento de excelência para essas doenças causadas por infecções bacterianas na juventude, por beta-hemolítico, por vários tipos de bactérias ou gram-negativas, que possam acometer um doente com infecção óssea. V. Exa. sabe, o Nelsinho sabe que o osso é muito desprotegido. Se ao osso chegasse tanto sangue como chega ao coração e ao músculo, não haveria muito problema, mas é terminal para as artérias que nutrem os ossos. Portanto, na época, era um procedimento que não se entendia como de excelência e terminou sendo hoje um procedimento de excelência. Então, eu falo, porque eu vi alguns profissionais médicos... Inclusive o Dr. Antonio Teixeira, que tem clínica aqui em Brasília e que tem uma experiência... Eu conversei com outros profissionais...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – É, primo do Senador José Maranhão.

Nelsinho, você é cliente dele, não?

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Fui.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Foi cliente dele. Então, de alguma forma, eu estou baseado...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Você me disse há pouco que era cliente do...

(Intervenção fora do microfone.) (Risos.)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Pois é.

Foi ouvindo esse colega que eu dei o parecer favorável, mas respeito tranquilamente as observações feitas pelo médico, profissional de saúde competente, Dr. Hiran. Esse debate é bom, porque... A gente podia



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

até fazê-lo na universidade, mas estamos fazendo aqui, no Senado Federal! Segue a discussão no Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Em discussão.

Senador Efraim.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr. Relator Otto Alencar, é só para me manifestar na linha do parecer do Senador Otto.

Eu reconheço também os avanços e as possibilidades, principalmente, que se colocam diante dessa abertura. Tenho contato com profissionais da área de que sei da integridade, da capacidade e do comprometimento com temas importantes que a ozonoterapia traz.

E é importante ter muita delicadeza na hora de comparar com situações que são diversas. O nosso amigo Senador Hiran tratou aqui – o que todos nós acompanhamos de perto – da questão da fosfoetanolamina. São situações diferentes. A ozonoterapia hoje já é praticada, regulamentada, reconhecida na Europa, por exemplo, com diversos artigos científicos. Então, eu acho que ela está em um patamar bastante diferenciado, mais avançado, Senador Hiran. Reconheço o cuidado e o zelo que V. Exa. tem na hora de fazer esse exame, mas eu também procurei fazê-lo. Fui buscar nessas experiências comparadas, principalmente na ciência internacional, o que me deu o conforto para que pudesse seguir na linha do acolhimento ao parecer do Senador Otto Alencar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Em discussão...

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Senador Veneziano.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Para discutir.) – Para discutir.

Presidente, os meus cumprimentos. Bom dia a V. Exa., às companheiras Senadoras e aos companheiros Senadores!

Eu gostaria – e assim faço o uso nesta ocasião da palavra – de fazer o debate ou propor este debate, traduzindo, nas minhas palavras, a compreensão e o acolhimento às razões trazidas pelo Relator Otto Alencar, sem desconhecer, evidentemente, aquilo que também foi expedito pelo profissional da área e



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

hoje companheiro nosso, o Senador Dr. Hiran. Não desconheço, mas é evidente que esse histórico não pode ser utilizado comparativamente a outras situações, como bem já salientou o Senador Efraim.

Essa matéria teve a sua origem nesta Casa, inclusive por força de iniciativa do Senador Valdir Raupp – ex-companheiro, e quero saudá-lo –, recebeu a acolhida plena do Colegiado senatorial, foi a um amplo debate na Câmara dos Deputados, inclusive com a presença de V. Exa. enquanto Deputado Federal, o Deputado Efraim...

Também vale salientar – e aí um adendo já posto pelo Deputado Efraim – que, na Europa, por exemplo, que pratica uma excelência na área de medicina, isso já foi consagrado por diversos países. E nós próprios, Parlamentares, Senadora Damares, no caso Parlamentares federais, Senadores e Deputados, tivemos a oportunidade de visitar, entre alguns outros, Portugal, que pratica a ozonoterapia.

Eu não tenho dúvidas de que, sob a responsabilidade de um profissional médico gabaritado, como o Senador Otto, e de outro que é igualmente, o Senador Dr. Hiran, que também tem essas responsabilidades, maiores, inclusive, de que nós próprios, que somos leigos Senadores, porque não temos essa formação...

Mas, absolutamente, por maiores que fossem as tentativas argumentativas de convencimento da parte de quem quer que seja, o Senador Otto não traria a sua convicção sobre essa terapia – que não é obrigatória e que só pode ser aplicada por profissionais qualificados em nível superior e, como inclusive foi bem pontuado, cujos equipamentos de produção de ozônio medicinal são devidamente regularizados pela Anvisa – devidamente regularizados pela Anvisa.

Então, eu me somo ao relatório do Senador Otto Alencar, como, ademais, outros que tiveram a oportunidade de aqui exporem as suas compreensões, sem desconhecer, nem de longe, as preocupações que foram trazidas pelo Senador Dr. Hiran.

Também não menos importante é dizer que outros conselhos têm abraçado a ozonoterapia como forma complementar.

Aqui não é curativa. Aqui não está se dizendo que o procedimento por meio da ozonoterapia vai curar; aqui está se dizendo que é um meio complementar a outras terapêuticas. Tanto verdade o é, que alguns outros conselhos de profissionais da área de saúde já abraçam e abarcam essa complementaridade. Isso é importante.

Também é importante dizer que, em que pese ao Conselho de Medicina não registrar a acolhida peremptória, em que pese no conselho haver profissionais que defendem essa complementaridade, a Federação Nacional dos Médicos apoia, dizendo que ela pode ser um instrumento de uso terapêutico complementar.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, são várias as razões que nos permitem – a mim, particularmente – a tranquilidade de estar posicionando-nos favoravelmente a essa proposta, que é não terminativa e propiciará maiores debates, vale salientar.

Então, essa, Presidenta, é a posição que eu tomo em favor do relatório trazido por S. Exa., o Senador Relator Otto Alencar.

A SRA. PRESIDENTE (Ana Paula Lobato. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MA) – Senador Izalci, com a palavra.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, só para me posicionar em relação a esse tema.

Como o projeto já foi aprovado pelo Senado, que é o 227, de 2017, houve essa discussão. É evidente que aqui talvez não seja o fórum mais adequado para discutir as questões da saúde, como aprovação de medicamentos e procedimentos, mas, no texto, é uma matéria que é, primeiro, complementar; segundo, ela poderá ser utilizada – é até autorizativa – pelos profissionais da saúde de nível superior, ou seja, não é obrigatoriamente um instrumento que vai ser unanimidade, quer dizer, quem acha que o médico é profissional que tem realmente consciência de que é melhor... E eu conheço vários pacientes que utilizaram esse procedimento e foi muito bom. Como não sou médico, sou contador, eu acho que os profissionais da saúde... Porque, muitas vezes, pode haver um procedimento desse e ele ser punido, inclusive, pelos órgãos fiscalizadores, como o Conselho Federal.

Então, nesse caso específico aqui e tendo em vista que esse procedimento já é utilizado em vários países do mundo, inclusive na Europa, eu vou votar favoravelmente ao projeto.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Em discussão...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. *Fora do microfone.*) – O meu respeito aqui ao meu amigo Hiran.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Senador Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Para discutir.) – Não, aqui a Casa é uma Casa da argumentação, do convencimento; é natural que a gente pense diferente. Aliás, se esta Casa pensasse igual não seria uma Casa do povo, porque o povo é absolutamente diverso nos seus pensamentos. Então, a gente respeita muito a opinião contrária.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O que me preocupa, meu querido colega e Senador Otto, meus queridos Senadores e Senadoras, é que a gente traga para dentro desta Casa algo que não está nos nossos marcos legais.

Nós temos uma tramitação adequada para aprovar qualquer tipo de medicamento ou técnica que sejam utilizados em seres humanos no nosso país, e essa tramitação tem que ser... Eu acho que nós estamos na Casa da lei, e nós temos que dar bom exemplo aqui de respeitar a lei. Eu espero que não se torne uma regra geral a gente aprovar procedimentos aqui no Congresso Nacional passando por cima da Anvisa, da Conitec, do Conselho Federal de Medicina.

E eu quero dizer mais aqui, meu querido amigo Senador Veneziano e meu querido amigo, também, Senador Efraim, por quem tenho o maior respeito e admiração: eu também fui Presidente da Seguridade Social lá da Câmara e, à época, visitei alguns sistemas únicos de saúde no mundo, como o sistema inglês, como o sistema espanhol, o sistema português, que são sistemas únicos, e em nenhum desses sistemas a ozonoterapia é consagrada como terapêutica efetiva, eficaz, em que há um protocolo.

Tanto não há protocolo, Sr. Presidente, que a ozonoterapia é usada para várias coisas, e eu tenho muita dúvida de terapias que são utilizadas para vários tratamentos, para vários problemas, como se fosse uma panaceia.

Então, eu até, por uma questão de prudência e por respeitar as leis que emanam do nosso Conselho Federal de Medicina, que é uma autarquia federal especial que eu respeito muito – fui presidente de conselho –, eu acho que a gente tem que ter muito cuidado ao aprovar esses procedimentos aqui nesta Casa, passando por cima das nossas legislações.

Vou dar um exemplo aqui: já existe até associação com especialistas em ozonoterapia, e isso não existe. Especialista em ozonoterapia não existe. Tem que haver uma especialidade médica, ela tem que ser consagrada pela Comissão Nacional de Residência Médica, através de residência ou de prova de título, para que qualquer médico se intitule especialista. Não existe especialista em ozonoterapia. Nós temos que... Isso confunde a cabeça das pessoas, Ministro e Senador Humberto Costa, meu colega.

Então, é por isso que eu vou me abster. Respeito muito a posição de todos, e vou me abster de votar nesse projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Senador Otto, o senhor com a palavra, para fazer seu comentário.

Eu estou começando a entender que o assunto é tão polêmico, que eu vou propor que a gente faça uma audiência pública.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Eu estou votando...

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, Presidente. Essa matéria já está...

Por favor, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Então vamos à votação.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Essa matéria já passou por aqui, já passou pela Câmara...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Senador Humberto, só um minuto.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – É de 2017.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – Eu só pedi um minuto a V. Exa. Um minuto.

Eu vou retornar meu ao meu período em que eu dava aula de Química, ainda estudante de Medicina, para dizer que a fórmula do oxigênio é O_2 , a do ozônio é O_3 . É só uma molécula de oxigênio a mais que se coloca no ozônio para usar como tratamento. Então, não vejo nenhum dano, assim, que possa prejudicar a saúde. Uma molécula só de oxigênio não vai prejudicar em nada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Encerrada a discussão.

Em votação.

Em votação o relatório.

Senadoras e Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado, com uma abstenção do Senador Dr. Hiran.

A matéria vai ao Plenário.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Pela ordem.) – Presidente...

Presidente, cabível é o pedido de urgência. Se V. Exa. puser à apreciação dos companheiros Senadores e Senadores, eu gostaria de fazer esse pleito do requerimento de urgência.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. *Fora do microfone.*) – Sim. Eu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Coloco em votação o requerimento de urgência para a matéria apresentado pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a apresentação do requerimento ao Plenário do Senado Federal.

Eu vou colocar mais um projeto de lei em votação e vou dar por encerrada a reunião.

ITEM 8

PROJETO DE LEI N° 2248, DE 2022

- Não terminativo -

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o direito da criança e do adolescente de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senadora Leila Barros

Relatório: Favorável ao Projeto.

Observações:

Matéria a ser apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Concedo a palavra à Senadora Leila Barros para a leitura do relatório.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF. Como Relatora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Se o senhor puder me permitir, eu vou direto à análise, para ser mais célere.

O direito à convivência familiar é um dos pilares do ECA. Crianças e adolescentes precisam da companhia dos seus parentes para que consigam, Sr. Presidente, ter um desenvolvimento saudável. Perto da mãe ou do pai, eles se sentem seguros e recebem a orientação e o afeto necessários para que cresçam e se tornem aptos a enfrentar os desafios da vida adulta.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Privá-los desse direito, mesmo que por períodos curtos, pode acarretar danos irreparáveis à construção da personalidade da criança ou do adolescente.

Há outro ponto importante a considerar: crianças e adolescentes têm direitos à informação e a expor sua opinião, respeitado seu nível de desenvolvimento. Portanto, devem ser ouvidos e respeitados, caso se manifestem pelo desejo de visitar o pai ou a mãe que estejam internados.

Acreditamos, ainda, que a presença dos filhos durante a internação poderá ter um benéfico efeito sobre a saúde dos pacientes. Por tal motivo, julgamos ser adequado e oportuno o PL.

Trata-se de uma iniciativa bem-vinda, que muito contribuirá para a humanização do sistema de saúde, para a recuperação de pacientes e para a qualidade de vida das crianças e adolescentes.

Eu quero aproveitar, Sr. Presidente, e parabenizar a Deputada Carmen Zanotto, que é do Cidadania, de Santa Catarina, que faz essa alteração no Estatuto da Criança, acrescentando um parágrafo único ao art. 12 do ECA, garantindo à criança e ao adolescente o direito à visitação à mãe ou ao pai internados em instituições de saúde.

E o voto...

Ante o exposto, concluímos pela aprovação do Projeto nº 2.248, de 2022.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Em discussão.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.)
– Excelente voto, Leila. Mais um passo na proteção da infância nesta Comissão.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Rapidamente...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Não havendo...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF. Pela ordem.) – Rapidamente.

Não é discussão da matéria, Sr. Presidente, mas rapidamente eu gostaria de fazer um pedido ao senhor: nós já conversamos, mas eu gostaria de reforçar isso e aproveitar os meios de comunicação aqui da Casa a respeito do projeto de lei...

Ai, meu Deus... Espere aí...

Saiu aqui. (*Pausa.*)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Pronto.

O Projeto de Lei 976, da Deputada Maria do Rosário, institui pensão especial aos filhos e dependentes menores de idade, órfãos em razão do crime de feminicídio, tipificado no inciso VI do §2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), cuja renda familiar mensal *per capita* seja igual ou inferior a um quarto do salário mínimo.

Sr. Presidente, a gente está vivendo uma epidemia de feminicídios. Só no Distrito Federal...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Especialmente no Distrito Federal.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Pois é. É isso que eu gostaria de reforçar aqui.

No ano passado, o Distrito Federal teve 17 feminicídios. Nós estamos na metade do ano, entrando no sétimo mês, e já são 20 feminicídios. E a maioria desses feminicídios ocorreram na frente dos filhos menores de 18 anos.

Então, eu peço apoio ao senhor, a esta Comissão e aos pares aqui, para que possamos pautar, na próxima semana, esse projeto fundamental para essas crianças, esses órfãos vítimas de feminicídio.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Só uma dúvida: esse projeto é terminativo ou não?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Ele é terminativo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Tá.

Nós vamos colocar na pauta da reunião da semana que vem... (Pausa.)

Ah, não terminativo.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Não é? Está onde?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Ele tramita ainda em quais Comissões? Vai direto para o Plenário? (Pausa.)

Bom, então vamos...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – E pedir regime de urgência, para ir direto ao Plenário.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)

– Sim...

O problema é que ele vai tramitar na CAS, na CAE... Não é? Aqui nós votaremos na próxima semana...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Eu estou muito...

Sr. Presidente, eu estou muito tranquila, porque eu tenho uma nota da Consultoria da Câmara...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)

– Não, eu sei, eu sei!

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – O senhor sabe, não é?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)

– Sei.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Democracia/PDT - DF) – Orçamento: 6,5 milhões, para pagamento dessas pensões. Então, assim, não justifica...

Eu acho que poderíamos até conversar com o Presidente Rodrigo Pacheco a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)

– Eu acho que poderíamos conversar com o Presidente Rodrigo Pacheco, com o Presidente da CAE, porque, se votássemos aqui, na semana que vem, nós poderíamos fazer um pedido de urgência para se votar no mesmo dia.

Realmente, é um projeto de grande alcance social.

Bom, em discussão a matéria que foi relatada pela Senadora Leila Barros. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Presidente, muito rapidamente...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)

– Pois não, Dr. Hiran.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RR. Pela ordem.) – Só para parabenizá-la pelo seu relatório, Leila, e pedir também a ajuda de todos os Senadores e Senadoras que estão aqui presentes: nós temos um requerimento de urgência para votar o PL 2.801, de 2022, que considera o crime de pedofilia



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

no rol dos crimes hediondos, e eu já peço o apoio de todos, porque é um marco legal importante e adequado para a gente proteger as nossas crianças do nosso país, que têm sido cometidos esses crimes inomináveis.

Obrigado, viu, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o relatório.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto.

A matéria vai à Comissão de Direitos Humanos.

Os temas da pauta que não foram objeto da reunião de hoje estão automaticamente transferidos para a próxima reunião, convocada para o dia 12 de julho, quarta-feira, às 9h, em reunião extraordinária desta Comissão destinada à deliberação de proposições.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, esses requerimentos em função de audiência pública nós não podemos aprovar? É só incluir o nome de uma pessoa, porque vai acontecer a audiência e, aí, se a gente adiar...

É só o Requerimento 54. Eu não pedi inversão de pauta em respeito aos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)
– Eu vou abrir exceção para V. Exa. Eu estou abrindo mão inclusive de um requerimento meu também, mas vamos lá.

Eu passo a palavra ao Senador Izalci Lucas para a leitura do seu requerimento.

ITEM 10

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS N° 54, DE 2023

- Não terminativo -

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 21/2023 - CAS, seja incluído o convidado que específica.

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para encaminhar.) – Presidente, requeiro, nos termos do artigo conforme o Regimento Interno, audiência pública objeto do Requerimento 21, de 2023, da CAS, para incluir convidado. Proponho na audiência a inclusão do Sr. Messias Ramos Costa, que é representante da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis), exatamente para incluí-lo nessa audiência já aprovada aqui, que é a do Requerimento 21. Peço o apoio de V. Exa. e dos demais colegas Senadores e Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – As Senadoras e os Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Tem uma?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não, deixo para depois.

(Iniciada às 10 horas e 55 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 25 minutos.)